



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 2.012, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

“Autoriza a Administração Pública Municipal a celebrar convênios com a Câmara Municipal de Ribeirão do Sul e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar convênios com a Câmara Municipal de Ribeirão do Sul para a utilização de bens e de serviços contratados pelo Município.

**Art. 2º.** Os convênios a serem celebrados serão formalizados mediante a elaboração de Termo de Convênio, o qual estabelecerá, nos termos legais, os requisitos e as formalidades decorrentes da celebração.

**Art. 3º.** Na hipótese de eventual celebração de Convênio entre o Município e a Câmara Municipal de Ribeirão do Sul resultar em majoração do valor da Contratação, o respectivo aumento será suportado pela Câmara Municipal de Ribeirão do Sul.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 17 de julho de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração.**

**ANTONIO WAISS**  
**Diretor Dep. Adm.**